



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Santo Antônio de Pádua

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 023/2021

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **BLM HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº41. 042.317/0001-78, com sede na Rua 3, nº553, Lote 26, Quadra W, Bairro Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado por **Bruna Alves Leite David**, portadora da carteira de identidade nº11.528.222-0 DIC/RJ e inscrita no CPF nº055.183.897-33,, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 028/2021, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 023/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, LOCALIZADO NA RUA DR. FERREIRA DA LUZ, Nº58, CENTRO, LOJA 15, GALERIA JOÃO JASBICK, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, na conformidade com a **DISPENSA 6083/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**, referente ao valor mensal do aluguel de **R\$2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural**:

Funcional Programática: 15.452.0001.2.017

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Despesa: 120

Fonte: 4 – Royalties

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **23 de fevereiro de 2022** e com término em **23 de fevereiro de 2023**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

LOCATÁRIO

Paulo Roberto Pinheiro Pinto

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 Estefanni Brasil

CPF: 131.100.937-07



LOCADOR

BLM Holding Patrimonial Ltda

Bruna Alves Leite David

2 Jome

CPF: 124/229.037-03